

RESOLUÇÃO Nº 1202, DE 06/04/2026.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1270

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS RESOLUÇÕES Nº 941, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, Nº 1147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, E Nº 1151, DE 17 DE MARÇO DE 2025, QUE TRATAM DA CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, DA PROCURADORIA DA MULHER E DA PROCURADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o art. 6º à Resolução nº 941, de 15 de dezembro de 2016, que “Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG e dá outras providências”, renumerando-se o atual art. 6º para art. 7º.

“Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 7º à Resolução nº 1147, de 10 de fevereiro de 2025, que “Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências”, renumerando-se o atual art. 7º para art. 8º.

“Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Art. 8º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras..”

Art. 3º Fica acrescido o art. 6º à Resolução nº 1151, de 17 de março de 2025, que “Cria a Procuradoria Especial de Proteção da Criança e do Adolescente no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências”, renumerando-se o atual art. 6º para art. 7º.

“Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.”

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos(as) Procuradores(as), revogando os dispositivos em contrário.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de abril de 2026.

AUTOR: VER. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE